



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210246
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 GB-PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 18.113.923/0001-15, com sede na RUA 27 DE SETEMBRO, 45, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Sra. MARIA ERVANIA LACERDA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 363.410.102-49, residente na RUA GONÇALVES DIAS, Nº 505, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 21.858.937/0001-72, com sede na AV. RONDONIA, S/N, CAM.DAS ARVORE, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, representante Legal, JOMAR NUNES, inscrito no CPF sob o nº 296.651.083-87, residente na AV RONDONIA, S/N, FUNDOS CAMINHO DAS ÁRV, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 GB-PMU** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021-PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado** e à **Ata de Registro de Preço** que lhe deram origem, e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e translado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis.

3.2. As especificações dos materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041470	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA ADULTO C/ 1,90X60	UNIDADE	60,00	249,500	14.970,00
041473	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA P/ CRIANÇA DE 0 A	UNIDADE	30,00	130,000	3.900,00
7 ANOS					
041526	VESTIMENTA MORTALHA (ADULTO)	UNIDADE	60,00	70,000	4.200,00
041529	VESTIMENTA MORTALHA (INFANTIL)	UNIDADE	30,00	20,000	600,00

041531 ORNAMENTAÇÃO C/ FLORES ARTIFICIAIS.	UNIDADE	60,00	80,000	4.800,00
041532 HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE CORPO.	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
041534 TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE CORPO.	QUILÔMETRO	16.200,00	1,600	25.920,00
				VALOR GLOBAL R\$ 55.590,00

CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para fornecimento dos serviços e quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante** da seguinte forma:

4.1.1. A empresa contratada terá como responsabilidade o transporte, preparação e Higienização do corpo, vestimenta, ornamentação da urna com flores artificiais, véu, castiçais e crucifixo.

4.1.2. A empresa contratada deverá realizar o atendimento após notificação realizada pela secretaria em até 5 (cinco) horas para casos na cidade de Ulianópolis e até 12 (doze) horas para os casos fora do município.

4.1.3. A empresa contratada terá como responsabilidade o transporte, busca ou recebimento do corpo dentro e fora dos limites municipais de Ulianópolis.

4.1.4. Em toda e qualquer remoção do corpo dentro dos limites do Município de Ulianópolis, não será cobrada a quilometragem.

4.1.5. O transporte será organizado seguindo os seguintes itinerários: local do falecimento até a funerária, funerária para o local do velório, deslocamento com carro fúnebre do local do velório até o cemitério.

4.1.6. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e no que couber, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 55.590,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2** e **6.2.3**, desta **CLÁUSULA**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo,

com vigência até 31/12/2021.

CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.1.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.1.4. Atestar o recebimento dos serviços e materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.1.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.1.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.1.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **Contratada** obriga-se a:

11.2. Fornecer os serviços e produtos somente mediante **Ordem de Serviço** emitido pela **Contratante**.

11.3. Efetuar a entrega dos serviços e produtos, em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**.

11.4. A **Contratada** tem como obrigação executar os serviços e fornecer os produtos devidamente regularizados junto aos **Órgãos de controle competentes**, conforme o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os **art. 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)**.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratada** inerentes ao **Objeto** da licitação.

11.7. Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor Sandra Sueli Dos Santos Ataíde, CPF: 199.459.732-15 da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.2. **Exercício 2021, Atividade 1601.082440137.2.019** Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da SEMAS, **Classificação econômica 3.3.90.30.00** Material de consumo,, **Subelemento 3.3.90.30.99**, no valor de R\$ 18.870,00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



14.3. Exercício 2021, Atividade .082440137.2.019 Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da SEMAS, **Classificação econômica 3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento 3.3.90.39.67**, no valor de R\$ 36.720,00.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 20 de Setembro de 2021.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.113.923/0001-15
MARIA ERVANIA LACERDA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA
CNPJ 21.858.937/0001-72
JOMAR NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: